



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI 131/2013

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 4.920 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

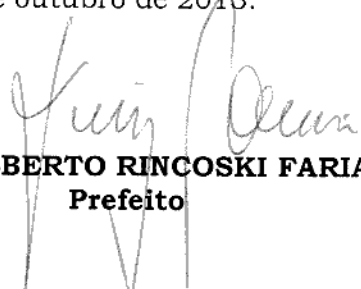
LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 4.920 de 28 de dezembro de 2011, acrescentando-se o inciso IV no referido artigo, com a seguinte redação:

"IV – realizar transporte para cursos e capacitações sobre coleta seletiva de pessoas de baixa renda, vinculadas a associações ou cooperativas com fins de reciclagem."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
"Departamento de Leis e Decretos"

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 4.420 de 28 de dezembro de 2011, sendo que a alteração se refere basicamente ao fato de viabilizar o transporte de pessoas com baixa renda, vinculadas a associações ou cooperativas com fins de reciclagem, para que tenham a oportunidade de participar de cursos e capacitações referentes à coleta seletiva em geral.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2013.


LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito